



CM 19.9.79
Aprovado

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

P O N T O 13

Resolução a determinar que o Estado assuma os créditos da TAP sobre entidades de países africanos de expressão portuguesa até ao montante de 1 450 mil contos por contrapartida de Encargos de Descolonização, embolsando a TAP daquela soma.

Esta importância será destinada à satisfação de com -
promissos assumidos pela TAP perante a Banca.

Fundação Cuidar o Futuro

- Não existem objecções.

Of. Fin. 150/79
13.9.79
(A)

RESOLUÇÃO DE CONSELHO DE MINISTROS

Considerando que:

O saneamento económico-financeiro da TAP, bem como os financiamentos externos recentemente obtidos pela empresa, e que gozam do aval do Estado, implicam um reequilíbrio do seu balanço;

Estão em curso de execução várias medidas que visam este objectivo, mas que não permitem satisfazê-lo totalmente;

Todavia a TAP é credora, por montantes avultados, de diversas entidades de países de expressão portuguesa cuja cobrança se tem afigurado difícil;

Tendo em atenção ainda o espírito da Resolução do Conselho de Ministros de 30 de Abril de 1976, que autorizou a transferência para o Estado dos depósitos da TAP em Angola e Moçambique;

O Conselho de Ministros deliberou o seguinte:

1. O Estado assumirá os créditos da TAP sobre entidades de países africanos de expressão portuguesa, até no montante de 1 450 000 contos, por contrapartida de Encargos de Descolonização, e embolsará a TAP daquela soma.

2. A TAP utilizará totalmente aquela importância, logo que seja posta à sua disposição, para satisfazer compromissos por

ela assumidos para com a Banca, quer em financiamentos directos quer por virtude do desconto de seguros da Petrógal sobre a TAP, e para com a FNA/DGAC.

3. Será celebrado entre o Estado e a TAP um contrato de cessão de créditos, onde deverá ficar expressa a obrigatoriedade do disposto nos números anteriores, bem como o escalonamento das entregas de fundos.

Fundação Cuidar o Futuro → dívida

Assinatura